



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (instrutor)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Nome do evento:** Oficina "**Maximizando o Uso do WhatsApp na Comunicação Pública**", no V Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário
- 1.2. **Áreas interessadas:** Secretaria de Comunicação
- 1.3. **Coordenadores:** Fábio Lopes e Alana Viana
- 1.4. **Público-alvo:** Servidores das áreas de comunicação dos tribunais brasileiros
- 1.5. **Número de vagas:** 150 vagas
- 1.6. **Carga horária:** 4 h/a

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de instrutoria para ministração de oficina presencial sobre uso estratégico do WhatsApp na comunicação pública, com carga horária total de 4 (quatro) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Oficina Presencial com o tema " Maximizando o Uso do WhatsApp na Comunicação Pública ". Instrutor: João Paulo Nunes Borges	Curso/Workshop com carga-horária de 4 horas/aula	1	R\$ 11.000,00 *
	Total			R\$ 11.000,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Neste valor estão incluídos os custos para deslocamento e hospedagem do instrutor

2.1. Descrição do conteúdo a ser desenvolvido pelo profissional

INSTRUTOR: João Paulo Nunes Borges:

Carga horária: 4 h/a;

2.2 Conteúdo Programático:

Como o WhatsApp transformou a comunicação e o modo de se informar dos cidadãos;

As diferentes formas de se comunicar pelo WhatsApp;

Comunicação pelo WhatsApp muito além da criação de grupos;

As vantagens e desvantagens de cada funcionalidade do WhatsApp;

Como ser assertivo na comunicação pelo aplicativo;

O planejamento do uso do WhatsApp;

Apresentação de cases e referências de órgãos do ecossistema de Justiça.

2.3 Objetivos a serem alcançados

Ao final da oficina, espera-se que os participantes sejam capazes de:

a) desenvolver estratégias de engajamento e educação em plataformas digitais emergentes, como o WhatsApp, visando o alcance orgânico de novos públicos e o aprimoramento das práticas de comunicação interna;

b) demonstrar domínio do WhatsApp como canal estratégico de engajamento e comunicação de alto impacto;

c) aplicar critérios claros sobre quando usar (e quando não usar) o WhatsApp no ambiente de trabalho, com atenção a sigilo e qualidade editorial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

A comunicação desempenha papel estratégico na construção da transparência e da confiança da sociedade no Poder Judiciário. Diante dos desafios da era digital — como a rápida disseminação de desinformação e a necessidade de aprimorar a interlocução com a população —, é essencial investir na capacitação contínua dos profissionais das áreas de comunicação.

O V Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário busca promover a troca de experiências, o fortalecimento de boas práticas e o desenvolvimento de estratégias efetivas de comunicação para aproximar o Judiciário do cidadão. A Oficina "Maximizando o Uso do WhatsApp na Comunicação Pública" integra esse evento e foi demandada por meio do Doc. SEI nº 2532840, com a finalidade de mostrar o potencial do WhatsApp como ferramenta de engajamento e comunicação de alto impacto no serviço público.

A contratação se justifica pela singularidade do tema — que não se limita ao uso técnico do aplicativo, mas ao seu emprego como canal estratégico institucional — e pela notória especialização do profissional indicado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais de notória especialização.

O instrutor João Paulo é jornalista e estrategista em comunicação política e digital, reconhecido como o maior especialista do Brasil em comunicação estratégica pelo WhatsApp. Pioneiro, desde 2016 aprofundou seus estudos em estratégias conversacionais, mobilização digital e relacionamento direto com públicos, utilizando o WhatsApp como um dos principais eixos de engajamento, sempre integrado a uma visão estratégica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Autor do livro Comunicação Estratégica no WhatsApp, ele se tornou referência nacional após liderar projetos de grande impacto para governos, prefeituras, empresas e candidatos em todo o país. Seu método é reconhecido por transformar o WhatsApp em um verdadeiro motor de engajamento e conversão, demonstrando assim a singularidade do tema como canal estratégico institucional, e a sua notória especialização.

Plano Contratações Anual – PCA

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações da unidade, conforme itens 175.1, 175.2 e 175.3 da Planilha 2591376, do Processo SEI 14769/2025 (planilha do PCA 2026): “Capacitação de Servidores - Desenvolvimento de cursos – CEAJUD”.

3.2. Alinhamento estratégico

A capacitação a ser contratada está alinhada estrategicamente com a Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020 (Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026), nos seguintes objetivos:

1. Fomentar e fortalecer a atuação interinstitucional do CNJ para garantir os direitos dos cidadãos;
2. Estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as Leis 14.133 de 2021; 9.610 de 1998 e as Resoluções CNJ nº 192/2014 e nº 640/2025 e Instrução Normativa CNJ nº 94/2023 (compilada com alterações da IN DG nº 115/2025), que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades; bem como o Plano de Logística Sustentável do CNJ e o Código de Conduta do Fornecedor de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Bens e Serviços do CNJ, devido às características técnicas inerentes ao seu objeto, tais como:

- Contratação direta (por inexigibilidade), para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização;
- Produção de material didático voltado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Criação de aulas que guardem pertinência temática com o teor da Resolução CNJ nº 270/2018;
- Respeito à propriedade intelectual quando da criação de material, com finalidade exclusivamente educativa.

4.2. Critérios de sustentabilidade

a) O serviço será desempenhado de acordo com as normas do CNJ que versam sobre o meio ambiente e a imperativa necessidade de a Administração promover ações voltadas para a promoção da sustentabilidade. Nesse sentido, exige-se o cumprimento dos seguintes normativos:

- Resolução CNJ nº 400/2021;
- Plano de Logística Sustentável do CNJ; e
- Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Da vigência da contratação

A nota de empenho terá vigência de 120 (cento e vinte dias) ou até o recebimento definitivo do objeto e pagamento dos serviços prestados, o que ocorrer primeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília/DF, CEP 70.070-600, nos seguintes horários:

1ª turma: 28/05/2026, das 14h às 16h;

2ª turma: 28/05/2026, das 16h30 às 18h30 h.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

A formalização da contratação do instrutor será mediante a emissão da nota de empenho.

O serviço deverá ser prestado na data de 28 de maio de 2026.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1. Contratação do instrutor/emissão de nota de empenho	Formalização da contratação mediante emissão da nota de empenho	Até 20 de maio de 2026	ENAJU/SEP/SAD/DG
2. Reunião de Alinhamento	Unidade proponente e ENAJU promoverão reunião, de alinhamento com o instrutor a fim de repassar as orientações técnicas essenciais à condução dos trabalhos no dia da oficina.	Até 21 de maio de 2026	ENAJU/SCS e instrutor da oficina



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. Prestação dos serviços pelo contratado	Realização da oficina em duas turmas no período da tarde	28 de maio de 2026	ENAJU/SCS e instrutor
4. Pagamento do instrutor	Realização do pagamento, após prestação dos serviços e recebimento das avaliações dos participantes.	Até 10 dias úteis, contados da liquidação da despesa	ENAJU/SAD/S OF

6. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

6.1. Da justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por inexigibilidade, dadas as seguintes justificativas:

O artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, traz, em seu enunciado, a seguinte informação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo supra exposto (inexigibilidade), uma vez que o profissional dispõe, conforme análise da documentação encaminhada a este Conselho, de notória especialização acadêmica, prática e profissional e o serviço a ser prestado é predominantemente intelectual.

Cumprе ressaltar que a comprovação de notória especialização encontra-se respaldada no parágrafo 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização profissional decorre, portanto, da experiência com a promoção de cursos e eventos de capacitação corporativa; da formação acadêmica e das publicações em temas relevantes na área. Todas aferidas e comprovadas via análise documental, a qual atesta a capacidade técnica do instrutor. Isso permite inferir que o trabalho será essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da nota de empenho.

Pode-se perceber, com base no exposto e, em especial, o que dispõe o inciso III, alínea “f”, do Art. 74 da Lei 14.133/21, o qual disciplina uma das hipóteses de serviços técnicos profissionais especializados, que o objeto desta contratação se reveste de todos os requisitos necessários para enquadramento em hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de análise objetiva dos elementos que possibilitaria uma concorrência pautada nos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

6.2. Justificativa para escolha do profissional sem vínculo

Nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 192/2014, as ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores devem ser conduzidas, preferencialmente, por instrutores internos. Contudo, o tema da presente oficina — uso estratégico do WhatsApp na comunicação pública institucional, com metodologia própria e cases do ecossistema de Justiça — não encontra correspondente entre o quadro de servidores e magistrados do CNJ com o perfil técnico e a experiência acumulada necessários para sua condução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A especificidade do conteúdo, aliada ao fato de o profissional indicado ser pioneiro nacional no uso estratégico do WhatsApp como ferramenta de engajamento e ter ministrado mais de 70 palestras presenciais e on-line sobre o tema, torna inviável a substituição por instrutor interno sem comprometimento da qualidade e do resultado esperado da ação educacional.

6.3. Mini currículo do profissional

JOÃO PAULO BORGES - Especialista em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB); 19 anos de experiência em comunicação política, institucional e empresarial; Pioneiro no uso do WhatsApp para mobilização digital e relacionamento estratégico; Referência nacional no uso estratégico do WhatsApp como ferramenta de engajamento e comunicação de alto impacto; Mais de 70 palestras e oficinas presenciais e on-line ministradas sobre o tema, impactando milhares de profissionais; Experiência comprovada em contratações com órgãos públicos, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e a OAB-RO, em oficinas de mesmo escopo e formato.

6.4. Referência à documentação comprobatória da notória especialização

A notória especialização do profissional está comprovada pelos documentos constantes do presente processo, em especial:

- a) curriculum vitae detalhado com comprovação das experiências, publicações e palestras realizadas;
- b) notas fiscais e contratos de prestação de serviços similares com outros órgãos públicos (Doc. SEI nº 2545092), que demonstram o reconhecimento do mercado e da Administração Pública pelo trabalho do profissional;
- c) notas fiscais do profissional (Doc. SEI nº 2545092), que atestam a compatibilidade do valor com o praticado pelo mercado. A relação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentos que comprovam a notória especialização do profissional elencado no item 6.3 encontra -se nos documentos SEI nº 2545071 e 2545092.

6.5. Da Habilitação jurídica

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresário individual:

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva:

6.6. Regularidade fiscal e trabalhista

6.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste TR;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.6.7. Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.7. Qualificação econômico-financeira

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

7.1 Fornecer as informações complementares à execução da nota de empenho, colaborando para o alcance da qualidade técnica desejada;

7.2. Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.3. Disponibilizar equipe de apoio para acompanhamento da execução da atividade, dentro dos requisitos definidos;

7.4. Supervisionar a atuação do instrutor;

7.5. Notificar o profissional quanto a possíveis equívocos ou inconformidades detectadas;

7.6. Requerer eventuais correções por parte do contratado, caso haja desrespeito a algum dos requisitos estabelecidos;

7.7. Aplicar punições, caso haja necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2. Assegurar o cumprimento integral do conteúdo programático previsto no item 2.2 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica e pedagógica da oficina ministrada;
- 8.3. Participar de reunião de alinhamento com a equipe da ENAJU previamente à realização do evento, em data a ser acordada entre as partes;
- 8.4. Elaborar o material/apresentação em conformidade com os requisitos de acessibilidade e as exigências de direitos autorais, utilizando linguagem simples e inclusiva;
- 8.5. Realizar a audiodescrição antes do início de cada turma, conforme orientações da SCS/ENAJU;
- 8.6. Apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada turma;
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.8. Encaminhar os documentos necessários para o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista), em conformidade com o item 9.3 deste Termo de Referência;
- 8.9. Orientar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.11. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ;
- 8.12. Observar a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;"

9. AVALIAÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o prestador para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O prestador será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Da avaliação e recebimento dos serviços

VARIÁVEIS	INDICADORES	CRITÉRIOS
Avaliação dos participantes quanto ao Instrutor	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a aula ser considerada proveitosa.
Avaliação geral	Aproveitamento do curso; Expectativas;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para o curso ser considerado proveitoso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ao final da realização da oficina, com verificação posterior da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após apuração dos resultados da avaliação de reação e confirmação de que os critérios de aceitação foram atendidos, mediante atesto do fiscal técnico.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou quando o resultado da avaliação do instrutor for considerado "não proveitoso" — ou seja, quando menos de 4 dos 6 itens avaliados alcançarem o critério mínimo de aprovação. Nessa hipótese, o Contratado deverá oferecer nova oficina de igual teor em prazo a ser acordado com a ENAJU, às suas expensas, sendo remunerado apenas se a nova oficina for considerada proveitosa.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios ou imperfeições identificados posteriormente, nos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de recibo ou nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o profissional contratado.

O recibo ou nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao prestador de serviço e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Demora na tramitação e aprovação do processo no SEI	Média	Alto	Sensibilizar todas as unidades envolvidas (ENAJU, SEP, SAD, SOF) antes da tramitação formal, apresentando o projeto e sua importância; iniciar a tramitação com a maior antecedência possível em relação à data do evento.
Ausência de contratado/contratada	Baixa	Alto	Remanejamento entre outros contratados, rescisão da nota de empenho.
Uso inadequado do tempo na formação (atrasos)	Baixa	Médio	Monitoramento do tempo de execução.
Baixa adesão	Baixa	Alto	Reforçar a divulgação nos 5 dias anteriores à formação.
Irregularidade fiscal do Contratado no momento do pagamento	Baixa	Médio	Reforçar, por e-mail e nas tratativas, a importância da manutenção da regularidade fiscal; verificar previamente as certidões antes da emissão da nota de empenho e por ocasião do ateste da nota fiscal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11. DO VALOR ESTIMADO E DA MÉTRICA UTILIZADA PARA FINS DE REMUNERAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), segundo proposta apresentada pelo instrutor, conforme demonstrado na tabela do item 2 deste Termo de Referência. Neste valor estão incluídos os custos para deslocamento e hospedagem do instrutor.

A proposta está em conformidade com os valores praticados pelo profissional em contratações similares com outros órgãos da Administração Pública, conforme Doc. SEI nº 2545092 e a tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	FORMATO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL (Notas fiscais – Doc. SEI 2545092)
TST - Tribunal Superior do Trabalho	Workshop em 27/11/2025	4 h	R\$ 10.000,00
HF Comunicação Estratégia e Assessoria de Imprensa LTDA	Treinamento em novembro/2025	4 h	R\$ 10.000,00
Valor médio			R\$ 10.000,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça **Programa de Trabalho** para 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Políticas Judiciárias" e no **Plano Orçamentário** Capacitação de Pessoas do Poder Judiciário e Operadores do Direito, com natureza da despesa 3.3.90.39.48.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. multa:

b.1. moratória no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação correspondente, nos casos de atrasos injustificados na entrega de material de apoio à oficina, se houver.

b.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total, ou seja, o palestrante não ministrar a oficina no dia e horários marcados. Em caso de inexecução parcial, o palestrante atrasar mais de 15 minutos do início da oficina ou não cumprir as 4 horas de serviço, a multa será aplicada sobre o valor da contratação equivalente à quantidade de minutos de atraso ou carga-horária não realizada;

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do item 13.1, bem como nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e. as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias."

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- a) Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor.

15. DA PUBLICIDADE

A nota de empenho será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____